

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2005
(Do Sr. RONALDO DIMAS)**

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre o contrato entre o INCRA-TO e a ABRADESE para a construção e recuperação de estradas vicinais, obras de arte e construção de poços profundos em diversos Projetos de Assentamentos no Estado do Tocantins.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a mesa, sejam solicitadas as informações a seguir listadas ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre contrato firmado entre o INCRA-TO e a ABRADESE:

- 1) quando e em que termos foi realizado o processo licitatório para efetivação do contrato;
- 2) se não houve licitação, quais as justificativas legais para sua dispensa;
- 3) cópias dos contratos e de toda documentação referente à parceria;
- 4) total dos pagamentos realizados.

JUSTIFICAÇÃO

O Jornal O GIRASSOL publicou, nas edições dos dias 26.07 e 09.08, denúncia feita pelo Ministério Pùblico Federal contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Associação Brasileira de Desenvolvimento Socioeconômico - Abradese. A Ação Civil Pública, que é assinada pelo Procurador da República no Tocantins, Álvaro Manzano, pede a citação dos envolvidos, INCRA e Abradese, a nulidade do acordo e a devolução do dinheiro já repassado, cerca de 2 milhões e 800 mil reais.

De acordo com o MPF, a Abradese foi contratada em 20 de agosto de 2004 para construir e restaurar 260 Km de estradas vicinais, construir 11 poços profundos, instalar reservatórios de água e construir chafariz no assentamento de Buriti, no município de Axixá. A entidade deveria, ainda, construir 500m de rede de distribuição de água no assentamento São João, no município de Palmas.



9478190D53

Além dessas obras, a Abradese prestaria ainda serviços nas áreas de educação ambiental, educação em saúde, educação artística e treinamento de multiplicadores em elaboração de projetos de viabilidade técnica e econômica.

Em sua tese, o procurador Manzano afirma que a Abradese é uma OSCIP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e esse tipo de entidade presta serviços apenas na área social. De acordo com a lei nº 9.790/99, essa entidade, que não é uma empresa, mas, sim, uma espécie de ONG, só poderia contratar com o governo a prestação de serviços sociais, e não obras de construção civil. O que levanta suspeita também é o fato da OSCIP em questão ter sido criada apenas um ano antes do contrato com o INCRA.

Ainda segundo o MPF, a Abradese tinha em seu caixa, antes de realizar o contrato com o INCRA, um total geral de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e, mesmo não tendo realizado nenhum outro serviço antes, assinou com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária um contrato pelo qual receberia mais de 2 milhões e 800 mil reais. “Constituída no ano anterior à celebração do termo, até o início dos trabalhos...” a Abradese “... não havia desenvolvido uma única atividade. Não possuía um único funcionário e não era proprietária de um único bem”, afirma o documento.

“Não se pode celebrar Termo de Parceria com a finalidade de construir obras civis”, diz a denúncia, na qual se afirma, ainda, que os únicos serviços que a entidade poderia prestar seriam os sociais, tais como os treinamentos. Contudo, o procurador alega que a Abradese “não possui estrutura física e material para realizar os serviços objeto da parceria”.

O juiz federal, Dr. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, da 1a Vara da Justiça Federal do Tocantins, concedeu liminar determinando que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA suspenda o termo de parceria firmado com a Associação Brasileira de Desenvolvimento Social e Econômico – Abradese, para a realização de obras em assentamentos. Na decisão, que saiu no dia 29.07, o juiz determina a nulidade de parte do termo de parceria e a consequente suspensão do contrato. E, ainda, que a Abradese “paralise a prática de quaisquer atos que visem à execução da recuperação ou construção dos 266 Km de estradas vicinais, a construção de poços profundos, sistema de bombeamento, instalação de reservatórios e a construção de 500m de rede de distribuição de água”.

A liminar estabelece também que o INCRA suspenda o repasse de dinheiro, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil por desobediência.

Sala das Sessões, em

Deputado RONALDO DIMAS



9478190D53